

Novas Plantações

Anualmente irão ser disponibilizadas autorizações para novas plantações, correspondentes a um máximo de 1% da superfície total efetivamente plantada com vinha à data de 31 de julho do ano anterior.

As autorizações de novas plantações não beneficiam de ajuda do VITIS.

Critérios para concessão de autorizações para novas plantações

Superfície Elegível < Superfície Disponibilizada

Critérios Elegibilidade

- Candidato com título válido para exploração das parcelas de terreno a ocupar com vinha;
- Produtores com qualificações e competências profissionais adequadas;
- Não existir risco de apropriação indevida da reputação de determinadas Denominações de Origem protegidas, a não ser que esse risco seja comprovado pelas autoridades públicas.

Superfície Elegível > Superfície Disponibilizada

Critérios Prioridade

- Produtores que plantem vinhas pela primeira vez e que estejam estabelecidos como responsáveis da exploração;
- Superfícies onde a vinha contribui para a preservação do ambiente;
- Projetos de emparcelamento;
- Superfícies com condicionais específicos de origem natural ou outra;
- Sustentabilidade dos projetos com base numa avaliação económica.

- Superfícies a plantar de novo que contribuam para aumentar a competitividade a nível da exploração e a nível regional;

- Projetos com potencial para melhorar a qualidade dos produtos com indicações geográficas;

- Aumento da dimensão das pequenas e médias explorações.

A distribuição do número de hectares disponível pode ser feita também segundo uma distribuição *pro-rata*.

Replantação

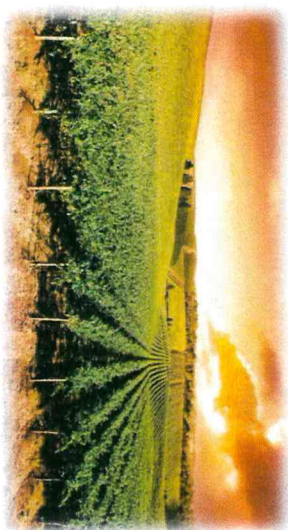
- > As autorizações são concedidas a viticultores que arranquem uma vinha a partir de 1 de Janeiro de 2016 e façam o pedido.

- > Os viticultores poderão manter a vinha velha desde que se comprometam a arrancar a mesma num prazo de 4 anos, a contar da data de plantação das novas vinhas.

- > Caso não o faça a vinha irá passar a ser considerada plantação não autorizada, o que irá trazer sanções.

- > Os pedidos deverão indicar a superfície e o local da área a arrancar e da área onde vai ser plantada a nova vinha.

- > A autorização de replantação é utilizada na mesma exploração em que foi efetuado o arranque.



Conversão dos Direitos de Plantação

- ◇ A conversão é efetuada a pedido dos produtores, sendo que o pedido de alteração está disponível no SIVV desde o dia 15/09/2015 até ao dia 31/12/2020.

- ◇ O período compreendido entre a apresentação do pedido de conversão e a concessão das autorizações não pode exceder três meses contados a partir de 01/01/2016.

- ◇ Os direitos mantêm a validade que possuem. Depois de convertidos em autorizações a sua validade não pode exceder os 3 anos.

- ◇ As vinhas que não possuam autorizações válidas passaram a ser consideradas plantações não autorizadas, estando o viticultor obrigado a arrancar as mesmas num prazo de 4 meses, estando previstas também sanções.

Sanções:

- ◆ €6.000/ha, se arrancar no prazo de 4 meses, a contar da data de notificação;
- ◆ €12.000/ha, se arrancar entre 4 meses e 1 ano e 4 meses;
- ◆ €20.000/ha, se arrancar após 1 ano e 4 meses.

Isenções

- ◇ Fins experimentais;
- ◇ Culturas de vinhas-mãe de garfos;
- ◇ Consumo familiar;
- ◇ Medidas de expropriação por razões de utilidade pública.